



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## PROCESSO Nº.004/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.

O Município de Maripá de Minas, por intermédio do Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Contratação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº.001/2025, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº.11.878/2024, Decreto Municipal nº.032/2024 e Portaria nº.014/2024, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1 - DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, rede e periféricos das Secretarias e ou Departamentos da Prefeitura Municipal, bem como suporte em tecnologia da informação (TI), conforme termo de referência anexo V.

#### Detalhamento do Objeto:

Nº.	Unid.	SERVIÇOS - Opção 1
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 07:00 AS 12 HORAS SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.

Nº.	Unid.	SERVIÇOS - Opção 2
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 12:00 AS 17:00 HORAS , SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 HORAS AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.
--	---

Os serviços serão realizados no sistema de plantão presencial na sede do município em dois turnos, sendo o primeiro turno (opção 1) de 07:00 as 12:00 horas e o segundo turno (opção 2) de 12:00 as 17:00 horas.

Além do atendimento presencial será realizado plantão de 17:00 às 18:30 sendo este horário dividido da seguinte forma: os 11 (onze) primeiros dias do mês para (opção 1) e os 11 (onze) últimos dias do mês para (opção 2).

## 2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.004/2025.**

**CREDENCIAMENTO Nº.001/2025.**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Nome do solicitante:** \_\_\_\_\_

## 3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Maripá de Minas no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos no dia **16/01/2025 até 16/02/2025**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

## 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a (o) interessada (o) deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada / digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante



legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) conforme anexo (Anexo I) devendo conter bem claro.

5.1.1 - CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.1.1 - CPF, nome completo, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3 - O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo V).

5.2.5- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a (o) interessada (o) deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### **6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA**

– Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

– Inscrição estadual.

– CPF e Célula de Identidade dos administradores da empresa.

– Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

– Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso.

– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal; se for o caso.

\_ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT



- Proposta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I;
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**Pessoa Física:**

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- \_ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida;
- Declaração da (o) licitante de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da (o) interessada (o);

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6 - Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções do Departamento Municipal de Obras bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## 7 - JULGAMENTO:

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos (as) participantes serão feitos a medida que os envelopes forem sendo recebidos, sendo o resultado final publicado em até 02 (dois) dias após o recebimento dos envelopes.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os (as) interessadas (os) para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 – A classificação dos (as) credenciados (as) habilitados (as) será de acordo com o tempo de experiência registrado no atestado de capacidade técnica (anexo VI), quanto mais tempo, melhor a colocação para classificação.

## 8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme consta na Lei Federal 14.133/21.

8.3 - A assinatura do contrato só ocorrerá quando houver necessidade da prestação de serviços, objeto deste contrato.

8.4 – Os serviços deverão ser realizados no município de Maripá de Minas.

## 9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 – Serão publicadas ao final do credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

## 10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0003.2.0007 – Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.40.00.2.03.00.12.361.0019.2.0015 – Manut. da Educação Básica Fundamental.

3.3.90.40.00.2.06.05.10.122.0003.2.0057 - Secretaria Municipal de Saúde.

02.04000.20.606.0013.239-339040 - Assistência ao Produtor Rural.

02.03000.12.122.0019.213-339040 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

02.02000.06.181.0003.212-339040 - Convênio com a Polícia Militar.

02.08000.08.244.0007.2088-339040 – Bloco de Proteção Social Básica.

## 11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/21:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Maripá de Minas e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B - transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município.

C - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- D - desatender as determinações do responsável técnico e da fiscalização;
- E - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- F - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- G - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- H - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o credenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada a Praça São Sebastião, nº.162 - Centro – Maripá de Minas/MG.

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, credenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## 14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- 14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I – para pessoas jurídicas;
- 14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II – para pessoas jurídicas;
- 14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;
- 14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 14.5 – Tabela de referência – Anexo V.

Maripá de Minas / MG., 16 de janeiro de 2025.

---

Vagner Fonseca Costa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## PROCESSO Nº.004/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.

### ANEXO I

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG.

A (O) \_\_\_\_\_ estabelecida (o) à Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2025, para prestação de serviços dos itens selecionados abaixo, junto à Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme proposta a seguir:

#### Proposta de disponibilidade para os Serviços:

##### Opção 1: ( )

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit./hora
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARÁTER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 07:00 AS 12 HORAS SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.	

##### Opção 2: ( )

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit./hora
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARÁTER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 12:00 AS 17:00 HORAS , SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 HORAS AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.	
--	---	--

## Observações:

Os serviços serão realizados no sistema de plantão presencial na sede do município em dois turnos, sendo o primeiro turno (opção 1) de 07:00 as 12: 00 horas e o segundo turno (opção 2) de 12:00 as 17:00 horas.

Além do atendimento presencial será realizado plantão por telefone ou a distância de 17:00 ás 18:30 sendo este horário dividido da seguinte forma: os 11 (onze) primeiros dias do mês para (opção 1) e os 11 (onze) últimos dias do mês para (opção 2).

A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Maripá de Minas / MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ / CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## PROCESSO Nº.004/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.

### ANEXO II (PESSOA JURÍDICA / FÍSICA)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2025 que a (o) empresa / licitante \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas / MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ / CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## PROCESSO Nº.004/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2025.

(A empresa / Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ / CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Maripá de Minas / MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(carimbo de CNPJ / CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**PROCESSO Nº.004/2025.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025.  
INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS / MG. E A (O) \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.724.162/0001-75, com sede à Praça São Sebastião, nº.162, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. VAGNER FONSECA COSTA**, portador do CPF nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_ empresa / pessoa física \_\_\_\_\_ (**CNPJ / CPF, endereço e cidade**), denominada (o) **CONTRATADA (O)**, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento Nº.001/2025 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora de ....., de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente contrato será de R\$...... (.....), valor este que será pago quando da convocação para a execução da atividade, através da apresentação do boletim de medição, este no entanto proporcional ao valor da hora publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo o mesmo ser renovado, conforme consta na Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.



**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados no município de MARIPÁ DE MINAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2025, constante do Processo Licitatório nº.004/2025, assim como as determinações da Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG., para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Maripá de Minas / MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Município de Maripá de Minas/MG.**  
**Vagner Fonseca Costa – Prefeito.**  
**Contratante**

.....  
**CNPJ nº.....**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF.:

CPF.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## PROCESSO Nº.004/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº.004/2025.

### Anexo V

#### Tabela de Referência:

#### Objeto:

O presente edital de credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, rede e periféricos das Secretarias e ou Departamentos da Prefeitura Municipal bem como suporte em tecnologia da informação (TI), conforme termo de referência anexo V.

#### Detalhamento do objeto:

##### Opção nº.01

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit./hora
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 07:00 AS 12 HORAS SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.	20,00

##### Opção nº.02

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit./hora
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS;	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

		PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 12:00 AS 17:00 HORAS , SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 HORAS AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.	
--	--	---	--

## Da execução dos serviços:

Os serviços serão realizados no sistema de plantão presencial na sede do município em dois turnos, sendo o primeiro turno (opção 1) de 07:00 as 12: 00 horas e o segundo turno ( opção 2 ) de 12:00 as 17:00horas.

Além do atendimento presencial será realizado plantão por telefone ou a distância de 17:00 ás 18:30 sendo este horário dividido da seguinte forma: os 11 (onze) primeiros dias do mês para (opção 1) e os 11 (onze) últimos dias do mês para (opção 2).

## Dos valores de referência:

Nº.	Unid.	SERVIÇOS – Opção nº.01	Valor Unit. / hora	Valor total
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL / GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 07:00 AS 12 HORAS SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.	20,00	2.200,00

Nº.	Unid.	SERVIÇOS - Opção nº.02	Valor Unit. / hora	Valor total
1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAUDE / ESCOLAS MUNICIPAIS / ASSISTENCIA SOCIAL /	20,00	2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	<p>GABINETE / AGRICULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES; CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE; ACOMPANHAMENTO DOS BACKUPS; ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE HADWARE E LIMPEZA DOS MESMOS; PROBLEMAS EM CARATER DE URGENCIA, ATENDIMENTO EM NO MAXIMO 00:30 MINUTOS APÓS O CHAMADO; O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER O MUNICÍPIO DE 12:00 AS 17 HORAS SERÁ TAMBÉM NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DE 17:00 AS 18:30 HORAS POR TELEFONE (PARA ESCLARECER E RESOLVER PROBLEMAS SIMPLES E TIRAR DUVIDAS). SE FOR PRECISO RETIRAR ALGUM COMPUTADOR PARA REPAROS TERA DE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR RESERVA PARA O SETOR.</p>		
--	---	--	--

**Obs. 1:** A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

**Obs. 2:** À critério do credenciando (a), este poderá elaborar sua proposta somente com o (s) item (ns) que estiver interessado, desde que mantenha o padrão original da proposta.

Maripá de Minas / MG., 16 de janeiro de 2025.

---

Vagner Fonseca Costa  
Prefeito Municipal